



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 038/2017

De 21 de Junho de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de recursos vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e excesso de arrecadação de dotação de recursos vinculados no valor de R\$ 1.445,88 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:244.0044.1068 – Aquisição de veículos para assistência Social

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- APLICAÇÕES DIRETAS

333043,- Indenizações e restituições (447).....R\$ 1.445,88

FONTE: 00768 – Aquisição de veículo para assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 1.445,88

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro e anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 1.445,88 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

Superávit:

FONTE: 00768 – Aquisição de veículo para assistência Social.....R\$ 1.399,74

Excesso:

FONTE: 00765 – Programa FEAS - Incentivo família Paranaense.....R\$ 46,14

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 1.445,88

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (21/06/2017).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal